



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 8/CLJRF/2026

RELATORIA: Vanderlei Churrasqueiro

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2026.

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para ampliar o número de vagas de cargo efetivo e criar cargo em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juína e altera o art. 37, IV, V e acrescenta inciso VI, e da outras providências.

I. RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína. A proposição visa reestruturar o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, especificamente para:

1. Ampliar o número de vagas de cargos efetivos;
2. Criar cargo de provimento em comissão;
3. Alterar o Art. 37 da LC nº 1.751/2017, que trata da progressão e requisitos dos servidores.

A matéria vem acompanhada da justificativa da Presidência e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo ordenador de despesas, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

II. ANÁLISE JURÍDICA E DE REDAÇÃO

1. Constitucionalidade e Iniciativa

- **Competência:** O projeto versa sobre a organização administrativa e o quadro de pessoal do próprio Poder Legislativo. Conforme o Art. 51, IV, da Constituição Federal (aplicado por simetria) e a Lei Orgânica Municipal, a iniciativa para dispor sobre sua organização e provimento de cargos é privativa da **Mesa Diretora**.
- **Legalidade:** A criação de cargos públicos, sejam efetivos ou em comissão, deve obrigatoriamente ser feita por meio de Lei, atendendo ao princípio da reserva legal (Art. 37, I e II da CF/88).

2. Técnica Legislativa e Redação

- **Técnica Normativa:** O texto observa os requisitos da **Lei Complementar nº 95/1998**. A estrutura de alteração por meio de substituição de tabelas e redação de incisos é tecnicamente correta, garantindo a clareza sobre quais partes da Lei original (LC 1.751/2017) estão sendo modificadas.
- **Redação:** A linguagem utilizada é precisa e formal. O Artigo 1º descreve com exatidão o objeto da lei, e os anexos (Tabelas 3 e 4) estão devidamente referenciados, o que evita ambiguidades na aplicação da norma.
- **Vigência:** A cláusula de vigência (Art. 5º) estabelece a produção de efeitos a partir da publicação, o que é a prática padrão para leis de organização administrativa.

3. Mérito Jurídico



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

As alterações propostas no Art. 37 buscam atualizar os critérios de progressão e requisitos internos, o que se insere no poder discricionário da Administração da Câmara para melhor gerir seu capital humano, desde que respeitados os direitos adquiridos e a razoabilidade, o que se verifica na presente proposta.

III. CONCLUSÃO DA RELATORIA

Diante da análise técnica e jurídica, esta Relatoria constata que o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2026** é formalmente e materialmente constitucional, está redigido com boa técnica legislativa e respeita as prerrogativas de iniciativa da Mesa Diretora.

Pelo exposto, o parecer é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CHURRASQUEIRO
Relator substituto



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 8/CLJRF/2026

RELATORIA: Vanderlei Churrasqueiro

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2026.

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para ampliar o número de vagas de cargo efetivo e criar cargo em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juína e altera o art. 37, IV, V e acrescenta inciso VI, e da outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

IRINEU LOCATELLI
Presidente

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Membro